



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 0162/2022**

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0045/2021- SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, no **Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-024-PMRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.0161**, no valor global de **R\$ 340.615,70** (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos), tendo como vencedora a empresa: **G P COMERCIO GÁS LTDA, CNPJ Nº 24.681.226/0001-63**, com, o valor de **R\$ 340.615,70** (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

**CONTRATO nº 2022.0147**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, (CONTRATANTE), **G P COMERCIO GÁS LTDA, CNPJ Nº 24.681.226/0001-63**, com, o valor de **R\$ 2.041,65** (dois mil, quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, homologação e publicação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 16 de março de 2022